



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **PORTARIA Nº. 418/2021**, de 04 de outubro de 2021

**“NOMEIA O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – IPREM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito do município de São João das Missões – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no Art. 92, incisos I e XX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 163/2004;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor abaixo qualificado, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – IPREM**, nos termos dos dispositivos do §1º, do art. 27 da Lei Municipal 163/2004, de 30 de março de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de São João das Missões e dá outras providências:

**I** – O Sr. **REGINALDO TORRES ROCHA**, brasileiro, casado, ensino superior completo, servidor efetivo no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional 1230, portador do documento de identidade MG-12.225.489 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 049.615.766-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Baiano, 136, Centro, CEP 39.475-000, nesse município de São João das Missões/MG.

**Art. 2º** - Em se tratando de cargo comissionado, o servidor ora nomeado é demissível “ad nutum” na forma da Lei Municipal que reestrutura o RPPS.

**Art. 3º** - Compete ao **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – IPREM**, nos termos dos dispositivos do Art. 28 da Lei Municipal 163/2004, de 30 de março de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de São João das Missões e dá outras providências:

**I** – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência – CMP e a Legislação do RPPS;

**II** – submeter ao CMP a política de diretrizes de investimentos das reservas garantidoras dos benefícios do IPREM;

**III** – decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras dos benefícios do IPREM, observadas a política e as diretrizes estabelecidas pelo CMP;

**IV** – submeter às contas anuais do IPREM para deliberação e fiscalização do CMP, bem como os balanços, balancetes mensais, relatórios da posição em títulos e valores e da reserva técnica, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício de suas funções;



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- V – julgar recursos interpostos dos atos propostos ou dos segurados inscritos no RPPS com ad-referendum do Conselho Municipal de Previdência – CMP;
- VI – expedir normas reguladoras das atividades administrativas do IPREM;
- VII – decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP;
- VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o RPPS;
- IX – participar das reuniões do Conselho Municipal de Previdência – CMP;
- X – representar o IPREM em juízo e fora dele, e em relação a terceiros;
- XI – elaborar o orçamento anual e plurianual do IPREM;
- XII – celebrar e rescindir contratos, acordos e convênios em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços de terceiros bem como solicitar a elaboração de estudos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de competência do IPREM;
- XIII – movimentar juntamente com o Tesoureiro as contas bancárias do IPREM, bem como autorizar as aplicações e investimentos financeiros dos recursos;
- XIV – conceder os benefícios previdenciários de que trata a Lei e promover o reajuste dos mesmos na forma da Lei;
- XV – gerir e elaborar as folhas de pagamento dos benefícios dos segurados e dos servidores do IPREM;
- XVI – promover em boa ordem o cadastro dos segurados ativos, inativos e pensionistas do RPPS, acompanhando e controlando a execução do plano de benefícios e do respectivo plano de custeio atuarial e reavaliações anuais;
- XVII – praticar todos os atos inerentes ao gerenciamento do IPREM e a administração de seus bens, direitos e valores.

**Art. 4º** - A remuneração do Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões – IPREM, foi fixada pela Lei Municipal 430/2015, de 28 de janeiro de 2015, que reajusta o vencimento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São João das Missões e dá outras providências; obedecendo os dispositivos do § 2º, do Art. 27 da Lei Municipal nº. 163/2004, que reestrutura o Regime de Previdência Municipal de São João das Missões e dá outras providências.

**Art. 5º** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
**Prefeito do município de São João das Missões/MG**